



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº 1370.01.0004571/2021-43

Unidade Gestora: SEMAD

TCT Nº 021/2021 (Nº MPMG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS-CIMOS E DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CAOMA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Jarbas Soares Júnior, doravante denominada Procuradoria, com a interveniência da **Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais**, representada neste ato por seu Coordenador, Dr. Paulo Cesar Vicente de Lima, doravante denominado **CIMOS**, e do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente**, representado neste ato por seu Coordenador, Dr. Carlos Eduardo Ferreira Pinto, doravante denominado **CAOMA**, o **Estado de Minas Gerais**, por meio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE**, neste ato representada por sua Secretária, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, e da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**, neste ato representada por sua Secretária Marília Carvalho de Melo, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG,

Ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas para a efetivação dos Direitos Fundamentais dos Catadores de Materiais Recicláveis em Minas Gerais, através da implementação da coleta seletiva com inclusão sócio produtiva desses agentes ambientais e desenvolvimento e implementação de outros projetos sociais.

1.2 As atividades resultantes deste Acordo poderão ser implementadas por meio de instrumentos jurídicos próprios, os quais deverão ser submetidos a análise técnica e jurídica em momento oportuno, e seus respectivos planos de trabalho, a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras, quando houver.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os partícipes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para implementação das ações de que tratam o presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São atribuições dos partícipes:

3.1.1. indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, 02 (dois) representantes para coordenar o desenvolvimento das atividades referentes ao presente termo, no âmbito de suas respectivas instituições.

3.1.2. fomentar a articulação interinstitucional e a elaboração e promoção de projetos sociais com o objetivo de efetivação de direitos dos Catadores de Materiais Recicláveis;

3.1.3. fomentar a implementação da coleta seletiva com inclusão socioprodutiva dos Catadores de Materiais Recicláveis nos municípios de Minas Gerais.

3.1.4. realizar visitas conjuntas em atendimento a demandas dos promotores naturais para escuta, monitoramento e encaminhamentos acerca dos direitos dos Catadores de Materiais Recicláveis.

3.1.5. elaborar projetos sociais conjuntos para atendimento dos objetivos do presente termo de cooperação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes designarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos Órgãos Oficiais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de

descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhadores em curso.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento.

ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. 1.1 O presente documento descreve o escopo, as atividades e as dimensões do trabalho objeto do Termo de Cooperação Técnica SEMAD/SEDESE/MPMG, enuncia as responsabilidades e funções de cada uma das partes, bem como propõe o cronograma estimado.

1.2. O Termo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas para a efetivação dos Direitos Fundamentais dos Catadores de Materiais Recicláveis em Minas Gerais, através da implementação da coleta seletiva com inclusão socioprodutiva desses agentes ambientais e desenvolvimento e implementação de outros projetos sociais.

1.3. Este instrumento considera que os partícipes nutrem o interesse mútuo em compartilhar informações, conhecimentos e experiência em prol do objetivo proposto.

2. DO ESCOPO, ATIVIDADES E DIMENSÕES DO TRABALHO

2.1. Para a consecução dos trabalhos contemplados no Termo, serão implementadas as seguintes ações:

2.1.1. Levantamento e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos sobre os programas e ações desenvolvidos pelos partícipes cujo alvo seja os Catadores de Materiais Recicláveis em Minas Gerais;

2.1.2. Análise dos pontos de interseção entre os programas e ações desenvolvidas e definição das medidas necessárias para que os programas se desenvolvam em sinergia.

2.1.3. Elaboração de Plano de Ação para executar as medidas propostas;

2.1.4. Acompanhamento e monitoramento da execução das medidas propostas;

2.1.5. Realização de reuniões periódicas de acompanhamento do Termo;

2.1.6. Elaboração e entrega de relatórios parciais, de acordo com os trabalhos desenvolvidos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste PLANO DE TRABALHO está atrelada ao prazo de vigência do presente instrumento.

3.2. O Anexo 2 – Cronograma de Execução é uma estimativa de cronograma para o processo de desenvolvimento deste PLANO DE TRABALHO.

4. EQUIPES ENVOLVIDAS

4.1. As equipes que executarão as atividades previstas no presente Termo serão compostas por membros das entidades partícipes. As equipes deverão estar em contato ao longo de toda a evolução das atividades objeto deste Plano de Trabalho, devendo haver sinergia tanto no nível estratégico, quanto gerencial, operacional e técnico. Os partícipes poderão receber apoio de especialistas externos no desenvolvimento dos trabalhos previstos.

ANEXO 2: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	2021												2022											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<i>Levantamento e compartilhamento de informações, dados, estudos e outros insumos técnicos sobre os programas e ações desenvolvidos pelos partícipes cujo alvo seja os Catadores de Materiais Recicláveis em Minas Gerais</i>		X	X																					
<i>Análise dos pontos de interseção entre os programas e ações desenvolvidas e definição das medidas necessárias para que os programas se desenvolvam em sinergia</i>																								
<i>Elaboração de Plano de Ação para executar as medidas propostas</i>							X	X	X															
<i>Acompanhamento e monitoramento da execução das medidas propostas</i>										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
<i>Realização de reuniões periódicas de acompanhamento do Termo</i>											X				X				X				X	
<i>Elaboração e entrega de relatórios parciais, de acordo com os trabalhos desenvolvidos</i>														X						X				X

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Termo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

SEMAD:

Marília Carvalho de Melo
Secretária

SEDESE:

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

CIMOS:

Paulo César Vicente de Lima
Coordenador

CAOMA:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 26/02/2021, às 14:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH JUCA E MELLO JACOMETTI, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 12:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 01/03/2021, às 13:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA CARVALHO DE MELO, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 18:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VICENTE DE LIMA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 02/03/2021, às 15:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/03/2021, às 17:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/03/2021, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0879973** e o código CRC **0847566E**.